



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## **DECISÃO RECURSAL, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.**

### **1. Recurso ao DREI nº 14021.112069/2022-65**

Processo JUCESP nº 995189/22-5

Recorrente: CRISTALLO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Recorrido: CRISTALLO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

- I. Nome Empresarial. Não Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro.
- II. Recurso conhecido e não provido.

(...) NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14021.112069/2022-65, para que seja mantido o arquivamento dos atos constitutivos da sociedade CRISTALLO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência entre nomes empresariais, nos termos do art. 23-A, § 4º, da Instrução Normativa DREI nº 81, de 2020.

Para o inteiro teor [clique aqui](#).